

PODER LEGISLATIVO

AI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Inexigibilidade Licitação:

Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0016-90

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS EXCLUSIVOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS DE SERVIÇOS EXCLUSIVOS E ANEXOS, QUANDO CONTRATADOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

Autorização: Processo nº 202066753 - Parecer Jurídico nº 0372/2020

Valor Unitário: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Ratificação: Mesa Diretora - 18/12/2020

Deputado Eduardo Botelho - Presidente **Deputado Max Russi - 1º Secretário**

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, DE ACORDO COM A DEMANDA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

EMPRESA VENCEDORA	GRUPO
4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIREL	1, 2, 3, 9, 11, 13, 14, 17, 18, 29, 30, 31, 37, 39, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 53, 55, 67, 70, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 94, 96, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115
ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	4
GRAFICA EDITORA FORMULARIOS CONTINUOS E ETIQUETAS F & F	5, 10, 16, 27, 59
AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI	7, 15, 21, 22, 23, 24, 32, 33, 38, 43, 45, 68, 72, 74, 88
MIX SERVICOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	12
PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19, 20, 26, 28, 54, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 95, 98, 99, 116
AVOHAI EVENTOS LTDA	25,
MARIA LUIZA P DE MATOS	34, 36, 97, 105
JORNAL A GAZETA LTDA	35, 52

TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA	40, 69
ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	41, 47
VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI	8, 51, 56, 61, 71, 91, 92, 93
ITENS 06 E 75 CANCELADOS	

Cuiabá-MT, 18/12/2020.

Fabrício Ribeiro Nunes Domingues
Pregoeiro Oficial AL/MT

RESOLUÇÃO Nº 811, DE 2020.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terras, no Município de Peixoto de Azevedo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Peixoto de Azevedo-MT, denominada "Fazenda Lambari", com área de 1.995,3945 ha, conforme Processo específico do INTERMAT sob nº 195085/2007, em nome de FERNANDO OMETTO ZANCANER.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - ao norte: divisa com a Rodovia MT-322, nos marcos ADR-M-2568 a ADR-M-2569;

II - ao sul: divisa com o Rio Peixoto de Azevedo, nos marcos ADR-M-2657 a ADR-M-2672;

III - a leste: divisa com a "Fazenda Mandi", tendo como possuidor o Senhor César Krug Ometto, nos marcos ADR-M-2569 a ADR-M-2672;

IV - a oeste: divisa com a "Fazenda Tilápia", tendo como possuidora a Senhora Maria Carolina Ometto Fontanari, nos marcos ADR-M-2568 a ADR-M-2657.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2020.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 812, DE 2020.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra, no Município de Gaúcha do Norte.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Gaúcha do Norte-MT, denominada "Fazenda Terra Nova I", com área de 1.889,2457 ha, conforme Processo específico do INTERMAT sob nº 228733/2015, em nome de DARCI VICENTE RAGAGNI.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - ao norte: divisa com a Estrada Municipal, nos marcos AAM-M-0331 a A6M-M-1599, divisa com a "Fazenda Terra Nova", tendo como possuidor os Senhores Pedro Severino da Silva e Renato Severino da Silva, nos marcos A6M-M-1599 a A6M-M-1601;

II - ao sul: divisa com a "Fazenda Terra Nova", tendo como possuidor a Renove Empreendimentos S/S LTDA e Aliança Administradora S/S LTDA, nos marcos A6M-M-1605 a A6M-M-1604;

III - a leste: Divisa com a "Fazenda Terra Nova", tendo como possuidor os Senhores Pedro Severino da Silva e Renato Severino da Silva, nos marcos A6M-M-1601 a A6M-M-1602, divisa com a Fazenda Terra Nova, tendo como possuidor a Renove Empreendimentos S/S LTDA e Aliança Administradora S/S LTDA, nos marcos A6M-M-1602 a A6M-M-1604;

IV - a oeste: divisa com a "Fazenda Arauna", tendo como